



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução n° 50/2023

Processo Número: **31208/2023** | Data do Protocolo: 11/10/2023 13:59:25

Autoria: Professora Bebel

Assinaturas Indicadas: **Mauro Bragato**

Ementa: Cria o “PRÊMIO DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO, À CIÊNCIA, À TECNOLOGIA E À INOVAÇÃO PARA O ENSINO TÉCNICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DE SÃO PAULO”.





Projeto de Resolução

Cria o “PRÊMIO DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO, À CIÊNCIA, À TECNOLOGIA E À INOVAÇÃO PARA O ENSINO TÉCNICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DE SÃO PAULO”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO RESOLVE:

Artigo 1º - Cria o “PRÊMIO DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO, À CIÊNCIA, À TECNOLOGIA E À INOVAÇÃO PARA ENSINO TÉCNICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DE SÃO PAULO”.

§ 1º - A entrega do prêmio será feita anualmente, em sessão ou ato solene expressamente convocado para esse fim, no mês de novembro, apresentando os trabalhos realizados pelos estudantes da rede estadual de ensino técnico e tecnológico do estado de São Paulo.

§ 2º - Compete à unidade administrativa responsável pelo serviço de cerimonial da Assembleia Legislativa adotar as providências necessárias à aquisição das placas e dos diplomas que as acompanham, em número suficiente para a premiação, bem como à organização da sessão ou ato solene convocado para sua outorga.

§ 3º - A cada ano serão entregues, no máximo, 20 (vinte) prêmios, devendo ser observada paridade entre os resultantes de indicações de Parlamentares e os resultantes das inscrições dos estudantes das escolas técnicas federais e estaduais do Estado.

Artigo 2º - O Prêmio será concedido pelo Presidente da Assembleia Legislativa, mediante indicação de Deputado ou Deputada, Instituição de Ensino Técnico e Tecnológico, mediante inscrição dos indicados à Comissão de Educação e Cultura.

§ 1º - As inscrições SERÃO REALIZADAS EM PERÍODO PRE ESTABECIDO, ANUALMENTE, PELAS Comissões de Educação e Cultura Inovação, Ciência e Tecnologia, no e-mail institucional das mesmas;

§ 2º - O Trabalho a ser inscrito deverá ser apresentado em no máximo três laudas, em letra arial, tamanho 12, espaço 1,5. O trabalho a ser apresentado deverá apresentar a área de conhecimento, o tema, os objetivos e a descrição. Os trabalhos somente serão aceitos em versão eletrônica.

Parágrafo único – os premiados serão escolhidos pela Comissão de Educação e Cultura em reunião conjunta com a Comissão de Inovação, Ciência e Tecnologia para este fim.

Artigo 3º - Esta resolução será regulamentada pela Mesa da Assembleia Legislativa.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo CRIAR O PRÊMIO DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO, À CIÊNCIA, À TECNOLOGIA E À INOVAÇÃO” que sobretudo se configura em um incentivo do Poder Legislativo do Estado de São Paulo aos estudantes dos ensino técnico e tecnológico de nível médio.

Os Institutos Federais e demais Instituições de Ensino Técnico e Tecnológico em nosso Estado desenvolvem inúmeras iniciativas e projeto inovadores nas diferentes áreas de conhecimento. Os institutos federais se constituíram ao longo de sua história referenciais acadêmicos de criação e iniciação científica, envolvendo especialmente os estudantes do Ensino Médio.

Uma iniciativa em que cada estudante dos diferentes instituições de ensino, conforme critérios específicos





apontados no Projeto pelas Comissões Proposições da Alesp. O prêmio será oferecido anualmente aos estudantes que inscrevam trabalhos inovadores e criativos.

Os estudantes que se destacam por seu esforço e bons resultados na realização de Projetos de Estudo, Pesquisa e Extensão, ainda na educação básica e devem ser cada vez mais incentivados e valorizados.

No sentido, portanto, de incentivar a construção do conhecimento pretende-se que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo contemple e homenageie, com essa Lei e o Prêmio criado, as iniciativas educativas já existentes. A entrega deste prêmio dará visibilidade às iniciativas contempladas, incentivando os demais a buscarem participação e inovação em sua formação básica.

Apresentadas as justificativas, contamos com o apoio de todos os nobres Deputados desta casa para a aprovação da presente propositura.

Professora Bebel - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340035003800370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Professora Bebel** em 10/10/2023 18:49

Checksum: **5CE61AA83F1ABA431403C9E8DD62B889699151CCBC9526C1F286A2CDB0FBE38**

Assinado eletronicamente por **Mauro Bragato** em 11/10/2023 12:36

Checksum: **47DF35439512E2A1D7CA529082F7A40D53BCC111964CFEAAEDA40E9A576B72D8**

